



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS/MS – FUNED

1. OBJETO

1.1. **Registro de preços** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal, com motorista, sob o regime de fretamento, objetivando atender às necessidades da Fundação de Esportes de Dourados, no fomento ao esporte.

1.2. Itens que compõem o objeto da contratação.

Código Beta	Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd.	Média unit.	Média total
67316-2	01	Prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal, com motorista, sob o regime de fretamento. Veículo tipo ÔNIBUS leito turismo, com capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, equipado com ar condicionado, som de CD, monitor de TV, DVD, toalete, poltronas reclináveis, com acessibilidade para pessoas com deficiência, frigobar, seguro viagem individual e todos os componentes e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito.	KM	50.000	R\$ 12,38	R\$619.000,00
73163-2	02	Prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal com motorista, sob o regime de fretamento. Veículo tipo VAN com capacidade mínima de 15 (Quinze) passageiros sentados, equipada com ar condicionado, carreta reboque para malas, com acessibilidade para pessoas com deficiência, seguro viagem individual e todos os componentes e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito.	KM	10.000	R\$ 8,07	R\$ 80.700,00
TOTAL				60.000	-	R\$699.700,00



1.3. Tais demandas foram identificadas com base nas demandas da fundação de Esportes de Dourados, chancelados por Estudo Técnico Preliminar elaborado especificamente para analisar a presente contratação, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 2.120 de 28 de março de 2023.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O serviço que compõe o objeto da contratação têm a **natureza comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade para aquisição será o Sistema de Registro de Preços – SRP, que, a juízo da Administração, salvo melhor entendimento, é a que melhor se adequa às necessidades desta Fundação, em razão de sua vantajosidade no que tange ao planejamento.

3.2. Em regra, conforme Lei nº14.133/21, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.3. A utilização do SRP permitirá maior eficiência administrativa, visto que possibilita a realização de uma única licitação para o atendimento de diversas unidades administrativas, evitando-se a repetição de certames licitatórios e proporcionando ganhos de escala.

3.4. Além disso, o SRP confere maior flexibilidade à Administração, permitindo a aquisição dos itens conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratação imediata. Tal medida assegura maior economicidade e otimização dos recursos públicos, especialmente em projetos e ações de incentivo à prática esportiva.

3.5. Conforme consta no Decreto Municipal nº 2.881/2024, o Sistema de Registro de Preço pode ser adotado nas seguintes hipóteses:

Art. 4º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.



3.6. Esclarecemos que o objeto da presente contratação se aproxima dos incisos I, II e IV do dispositivo legal.

3.7. A forma de seleção do serviço será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica e terá como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos do Decreto Municipal nº 2.129 de 30/03/23.

3.8. O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será, conjuntamente, aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, decrescentes, e os mais bem classificados apresentarão lance final fechado, nos termos do Art. 22, inciso II do Decreto Municipal nº 2.129 de 30/03/23.

3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores é de R\$ 1,00 (um real).

3.10. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação **não será sigiloso**.

3.11. O Pregão Eletrônico ocorrerá pela plataforma de compras BLL (<https://bll.org.br/>).

3.12. **Não será admitida a participação de consórcios** em função da natureza dos itens que compõem a contratação, visto que a aquisição, que se pretende contratar, não apresenta alta complexidade ou relevante vulto financeiro.

3.13. Não será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014), haja vista o valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível.

3.14. **Parcelamento da contratação**

3.14.1. A contratação foi parcelada em dois itens distintos, correspondentes, respectivamente, ao serviço de transporte rodoviário intermunicipal com veículo tipo ônibus leito turismo e ao serviço de transporte rodoviário intermunicipal com veículo tipo van, ambos remunerados por quilômetro rodado.

3.14.2. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos dos arts. 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que as especificações, capacidades e estruturas de custos dos veículos são distintas, o que justifica o tratamento em itens separados.

3.14.3. A adoção de itens autônomos amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas que atuam apenas com um dos tipos de veículo (ônibus ou van), sem prejuízo da gestão da execução contratual, que se dará por meio de requisições de transporte, conforme a demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

3.14.4. Ressalta-se que a execução dos serviços será parcelada no tempo, por meio de requisições emitidas conforme a necessidade da Fundação de Esportes de Dourados, o que reforça a adequação do modelo adotado às características do objeto e ao princípio da economicidade.

4. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**



4.1. A contratação de empresa especializada em transporte rodoviário intermunicipal, com motorista, para atender a Fundação de Esportes de Dourados, no transporte de atletas e gestores, na execução de diversos eventos esportivos, como os Jogos da Juventude do MS, Jogos Escolares do MS, Jogos Abertos do MS, Jogos Paralímpicos do MS, Jogos da Melhor Idade, Copa Assomassul, Copa interdistrital, Jogos Escolares Brasileiros e demais eventos realizados ou apoiados por esta Fundação. Outrossim, o transporte para participação nos citados eventos é primordial para o contínuo fomento ao esporte e lazer, considerando que esta Fundação não possui meios para sanar a referida demanda.

4.2. Vale ressaltar que a municipalidade objetiva a terceirização do serviço, cuja necessidade e suas características encontram-se no Estudo Técnico Preliminar. Salienciamos que sem o aludido transporte, objeto deste termo, a Fundação fica impossibilitada de dar continuidade aos eventos esportivos, esperando, portanto, que a futura empresa contratada tenha como premissa a qualidade e eficiência para com o interesse público.

4.3. Diante da necessidade contínua por estes serviços e visando otimizar os processos de compras, o registro de preços surge como uma alternativa eficiente, econômica, ágil e transparente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Dourados, pois permite a prévia definição de fornecedores e preços para a execução dos serviços, simplificando o processo de compra e reduzindo o custo administrativo.

4.4. Em conclusão, ressalta-se que a solução oferece flexibilidade na contratação, permitindo que a administração adquira os serviços conforme sua necessidade, respeitando os limites estabelecidos na ata.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. *Forma de seleção*

5.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, e art. 17, §2º.

5.1.2. O Pregão Eletrônico ocorrerá pela plataforma de compras BLL (<https://bll.org.br/>).

5.1.3. *Do procedimento Auxiliar*

5.1.3.1. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por se tratar de alternativa eficiente, econômica e transparente, que permite a prévia definição de fornecedores e preços para futuras e eventuais contratações dos serviços objeto deste termo de referência, reduzindo custos administrativos e assegurando regularidade no abastecimento da Administração Municipal.

Ademais, a adoção do SRP encontra respaldo no art. 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.881/2024, tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, uma vez que os serviços estão diretamente vinculados à realização de eventos esportivos, cuja ocorrência, frequência e ocorrência podem variar ao longo do tempo.

Ainda, a contratação pode ser adequada ao disposto no inciso II do referido artigo, considerando que os serviços serão remunerados por unidade de medida (quilômetro



rodado), o que reforça a adequação ao Sistema de Registro de Preços como instrumento para assegurar flexibilidade, eficiência e gestão das contratações.

5.1.3.2. O Órgão Gerenciador será a **Fundação de Esportes de Dourados**, através do Departamento Administrativo e Financeiro.

5.1.3.3. Serão participantes as Secretarias Municipais, Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Municipal que demonstraram interesse nos termos do IRP - Intenção de Registro de Preços.

5.1.3.3.1. Cada unidade participante formalizará contratos individuais derivados das Atas de Registro de Preços resultantes.

5.1.3.4. As quantidades registradas poderão ser remanejadas entre os órgãos participantes, mediante autorização do órgão gerenciador.

5.1.3.5. A Administração não se obriga a contratar nas quantidades estimadas, podendo utilizar outros meios legais de contratação, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.1.3.6. Não será admitida adesão de órgãos ou entidades não participantes, em razão da capacidade de gestão do órgão gerenciador, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.881/2024 e demais normas aplicáveis.

5.1.3.7. As disposições aplicáveis aos procedimentos quanto ao SRP seguirão integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 2.881/24, com alterações dadas pelos Decretos nº 3.137/24 e 397/2025, ainda que não estejam transcritas neste Termo de Referência.

5.1.3.8. *Prazo de Vigência da Ata e da possibilidade de prorrogação*

5.1.3.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para a Administração.

5.1.3.8.2. No caso de prorrogação da vigência inicial da Ata de Registro de Preços **poderá haver a renovação dos quantitativos registrados** em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, conforme §2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 2.881/2024, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 397/2025.

5.2. **Critério de julgamento da proposta**

5.2.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.3. **Critérios de Aceitação da Proposta**

5.3.1. A proposta deverá apresentar o valor unitário por item, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos, transporte e entrega.

5.3.2. Os valores propostos não poderão ultrapassar o valor máximo estimado.

5.3.3. As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.



5.3.4. Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. **Modo de disputa**

5.4.1. O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será, conjuntamente, **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, decrescentes, e os mais bem classificados apresentarão lance final fechado, nos termos do Art. 22, inciso II do Decreto Municipal nº 2.129 de 30/03/23.

5.4.1.1. Justifica-se a escolha desse modo de disputa tendo em vista que essa dinâmica estimula a oferta do menor preço efetivo, evitando que os participantes realizem reduções apenas graduais e simbólicas durante a fase aberta. Assim, a etapa sigilosa final tende a revelar o real limite de proposta de cada fornecedor, permitindo à Administração alcançar melhor resultado econômico.

5.4.1.2. Além disso, a adoção desse modo de disputa atende aos princípios da vantajosidade, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de se mostrar proporcional e tecnicamente justificada em razão do perfil competitivo do objeto e do mercado.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença entre lances é de R\$ 0,01 (um centavo), conforme análise realizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

5.5. **Dos parâmetros da licitação**

5.5.1. Da Exigência de amostra

5.5.1.1. Não será exigida amostra para a presente contratação.

5.5.2. Da Vistoria técnica

5.5.2.1. Não será exigida a realização de visita técnica para o objeto deste termo de referência.

5.5.3. Da Prova de conceito

5.5.3.1. Não aplicável para a presente contratação.

5.5.4. Da Participação de consórcios

5.5.4.1. **Não será admitida a participação de consórcios** em função da natureza dos itens que compõem a contratação bem como pelo fatos dos Estudos Técnicos Preliminares apontarem que trata-se de objeto de baixa complexidade e alta simplicidade, além da divisibilidade do objeto, permitindo assim ampliar a competitividade e a participação de ME/EPP.



5.5.5. Da Participação de cooperativas

5.5.5.1. **Não será admitida a participação de profissionais sob a forma de cooperativa**, por se tratar de execução de serviços comuns, não compatíveis com o regime cooperativista.

5.5.6. Do Tratamento diferenciado à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas:

5.5.6.1. Não será adotado procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP.

5.5.6.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente do disposto no art. 48, inciso I, a realização de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aplica-se apenas às contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.6. **Das Condições de Habilitação**

5.6.1. Habilitação jurídica

5.6.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

5.6.1.2. Informações quanto as documentações exigidas para habilitação jurídica serão definidas em Edital.

5.6.2. Qualificação Técnica

5.6.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados ou declarações nos seguintes termos:

5.6.2.1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho dos serviços de Transporte, no quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento), tendo em vista que representam parcelas de maior relevância da contratação, conforme dispostos nos §1º e §2º do art. 67 da Lei 14.133/21.

I. No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora ou por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.



II. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
- b) Descrição do serviços executados;
- c) Período de execução do contrato;
- d) Assinatura do responsável legal.

III. Caso os atestados disponíveis não comprovem todas as informações acima exigidas, a empresa poderá anexar aos mesmos os correspondentes contratos e respectivos termos de referência.

IV. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

V. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.

VI. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

VII. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio se reservam o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos.

5.6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.6.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

5.6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

5.6.3.3. Prova de Regularidade perante as Fazendas abaixo indicadas, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) Fazenda Federal, abrangendo tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Fazenda Estadual, quando sujeita ao recolhimento de tributos de competência estadual (como ICMS); OU
- c) Fazenda Municipal, somente quando a atividade do licitante estiver sujeita a tributos municipais, notadamente o ISS.

5.6.3.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.6.3.5. Prova de Regularidade perante à Justiça do Trabalho.



5.6.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.6.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais**.

5.6.4.1.1. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, bastará o balanço e demonstrações do último exercício social, conforme art. 69, § 6º, da Lei 14.133/2021.

5.6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

5.6.4.3. Demais informações quanto à qualificação econômico-financeira serão definidas em Edital.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. *Documentos que comprovem as Condições de Habilitação*

6.1.1. *Qualificação Econômico-Financeira*

- i. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- ii. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.1.2. *Regularidade Fiscal e Trabalhista*

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (Disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).
- ii. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização do certame:
 - a. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);
 - b. Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal.
- iii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à



Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>).

- iv. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>)

6.2. Critérios de Qualificação Social

6.2.1. A licitante deverá entregar Declaração afirmando não empregar menor em condições insalubres e noturnas.

6.3. Critérios de Aceitação da Proposta

6.3.1. A proposta de preços deverá contemplar o valor por item, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor de tributos, tarifas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução da presente contratação.

6.3.2. A proposta de preços deve respeitar o máximo estimado para a contratação.

6.3.3. A proposta terá a validade de 90 (noventa) dias.

6.4. Critérios de Sustentabilidade

6.4.1. Os requisitos de sustentabilidade buscam contribuir com o desenvolvimento socioambiental ou socio sustentável, principalmente do território do Município de Dourados - MS.

6.4.2. Os prestadores de serviços devem prezar práticas sustentáveis, como o descarte adequado de resíduos, o uso eficiente de energia e o transporte consciente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de Fornecimento

7.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme demandas identificadas.

7.1.1.1. A solicitação dos itens será feita através de **Requisições** a serem emitidas pela Fundação que serão encaminhadas à CONTRATADA via *e-mail* ou *Whats' app* informado pela Contratada, que deverá, **impreterivelmente**, confirmar o recebimento.

7.1.1.1.1. A Requisição é o documento no qual constará os pormenores dos serviços a serem realizados e demais informações necessárias para a sua correta execução.

7.1.1.1.2. As Requisições são utilizadas para otimizar a fiscalização cotidiana dos contratos.

7.1.1.1.3. Os canais de contato serão pelos telefones (67) 2222-1390, e-mail, funed@dourados.ms.gov.br ou pelo WhatsApp (67)98163-0325.

7.1.1.2. Na execução dos serviços deverão ser observados todos os itens constantes deste Termo de Referência, bem como a legislação e as normas vinculadas ao objeto.



7.1.1.2.1. Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão possuir condições para transporte, devem apresentar segurança, conservação e funcionamento adequados, sendo portanto, adequados à realização de viagens de curta, média e longa distâncias, inclusive trajetos de até 1.140km, conforme o a distância mais longa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.1.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à execução de cada requisição ou sempre que solicitado pela fiscalização:

7.1.1.2.1.2. Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente;

7.1.1.2.1.3. Comprovação de regularidade junto aos órgãos de trânsito;

7.1.1.2.1.4. Documentação que comprove a aptidão do veículo para transporte de passageiros.

7.1.1.2.2. Não será admitida a utilização de veículo com pendências que possam resultar em retenção ou apreensão do veículo causando transtornos aos atletas, como perdas ou atrasos em campeonatos e jogos.

7.1.1.2.3. A contatação de irregularidade autoriza a recusa imediata do veículo pela Administração, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição sem prejuízo da execução do serviço.

7.1.1.2.4. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade dos serviços com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de forma a garantir a qualidade destes;

7.2. *Locais de Execução*

7.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados conforme local indicado pela Fundação de Esportes de Dourados.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

8.1. *Recebimento dos Itens Contratados*

8.1.1. Os itens serão recebidos por servidores integrantes do grupo de Fiscais e Gestores de Contratos da Prefeitura Municipal de Dourados, conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, art. 24 do Decreto Municipal nº 2.097 de 23/03/2023 e Decreto Municipal nº 2.915 de 07/02/2024, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, que realizarão uma avaliação abrangente, para assegurar o cumprimento das exigências estipuladas no Termo de Referência da Contratação, no Edital e no Contrato.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, que verificará de modo específico, analítico e detalhado o cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência da Contratação, no Edital e no Contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório.

8.1.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato.

8.1.3. O recebimento Provisório ou Definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1.4. Não serão aceitos serviços prestados que possuam divergência ao especificado no CONTRATO e na PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. Os valores estimados para a contratação serão obtidos por meio da cotação realizada pelo núcleo de compras vinculado ao Departamento de Licitações e Contratos conforme dispõe o art. 3 do Decreto Municipal nº 787 de 09 de novembro de 2021.

9.2. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos respeitarão o disposto no Decreto Municipal nº 787 de 09 de novembro de 2021.

9.3. A instrumentação do processo de licitação conta com as especificações dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24 do Decreto Municipal nº 2.881/2024):

9.5. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.7. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação conforme o ITEM 14.3.2;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Fundação de Esportes de Dourados - PPA

13.00 Secretaria Municipal de Educação

13.03 Fundação de Esportes de Dourados

2.012 – Fomento ao Esporte Escolar e de Rendimento

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Despesa 10

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATADA E CONTRATANTE)

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:



- a. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e operacionais resultantes e necessários à execução do CONTRATO;
- b. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- c. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto;
- d. Responsabilizar integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- e. Executar o objeto de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, dentro do que foi estabelecido neste Termo;
- f. Observar as prescrições emanadas dos agentes designados para acompanhar a execução do contrato;
- g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- h. Manter os veículos utilizados na execução do contrato devidamente licenciados e regularizado durante a vigência contratual;
- i. Apresentar, sempre que solicitado, o CRLV vigente e demais documentos que comprovem a regularidade dos veículos;
- j. Garantir que os veículos estejam aptos à realização de viagens de longa distâncias em condições adequadas de segurança e funcionamento;
- k. Substituir imediatamente qualquer veículo que não atenda às exigências deste Termo de Referência.

11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Atestar às notas fiscais correspondentes a execução dos itens referentes ao objeto deste Termo;
- b. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- c. Elaborar as Requisições, determinando o item e o que deve ser executado;
- d. Exercer a fiscalização do objeto contratado por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- e. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções, alterações e revisões necessárias;
- f. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente a execução do objeto;
- g. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- h. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto que a CONTRATADA prestar fora das especificações contidas no termo de referência, edital e no contrato;
- i. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta e no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e 1 (um) ou mais fiscais designados de modo específico, observada a concomitante designação dos respectivos substitutos, considerados o art. 117 da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 7º do Decreto Municipal nº 2.097 de 23/03/2023.



12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Caberá ao **gestor do contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

- a. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- b. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- d. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- e. Além das citadas neste Termo, o gestor de contrato deverá observar todas as atribuições previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 2.097 de 23/03/2023.

12.3.1. Caberá ao **fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

- a. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e. Além das citadas neste Termo, o fiscal técnico do contrato deverá observar todas as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 2.097 de 23/03/2023.

12.3.2. Caberá ao **fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

- a. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no termo de referência e documento contratual;
- d. Além das citadas neste Termo, o fiscal administrativo do contrato deverá observar todas as atribuições previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 2.097 de 23/03/2023.

12.3.3. Caberá ao **fiscal setorial do contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:



- a. Realizar o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
- b. Exercer atribuições correlatas as do fiscal técnico e fiscal administrativo.

12.4. Gestor e fiscais do contrato devem anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.5. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Dourados ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 1 (um) mês, contados em dias úteis.

12.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS

14.1. Reequilíbrios e reajustes contratuais obedecerão ao disposto nos art. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

14.2. A repactuação não se aplica ao objeto deste Termo de Referência, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Reajuste Contratual

14.3.1. Será admitido reajuste de preços por aplicação do Índice de Preços de Serviços (IPS), disponível em:

14.3.1.1. A evolução do IPS encontra-se disponível no link: <https://www.fecomercio.com.br/pesquisas/indice/ips>.

14.3.2. A data-base a ser utilizada no reajuste é a data do orçamento estimado.

14.3.3. A periodicidade para a solicitação de reajuste será a partir de 12 (doze) meses completos de execução contratual.

14.3.4. O próximo reajuste só poderá ser efetuado após 12 (doze) meses em relação ao primeiro aniversário, isto é, na data de aniversário do segundo ano.

14.3.5. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverá ocorrer por conta da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE a verificação do resultado obtido.

14.3.6. Na ocorrência de discrepância dos cálculos apresentados o pedido de reajustamento será devolvido para as devidas correções apontadas pela CONTRATANTE.

14.3.7. Fórmula a ser utilizada nos reajustes:



$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:

K = Fator ou Coeficiente de reajustamento do período.
I₀ = Índice de preços inicial. Será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta.
I_i = Índice de preços referente ao mês de aniversário do reajustamento.

$$R = V_r * K$$

Onde:

R = Valor da parcela do reajustamento.
VR = Valor referente aos preços iniciais do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Contrato, conforme os art. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Da Liquidação

16.1.1. O prazo para liquidação da despesa será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, conforme disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.894/2024, salvo disposição expressa em contrário.

16.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.1.4. A CONTRATADA, deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sendo obrigatória a apresentação junto à nota fiscal, as provas de regularidade perante as Fazendas (federal, estadual ou municipal), sociais e trabalhistas.

16.1.4.1. A eventual perda das condições exigidas para a habilitação, não ensejará, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme disposto no §1º do art. 7º do Decreto Municipal 2.894/2024.

16.1.4.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período.



16.1.4.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão sobre eventual rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

16.2. Do prazo e cronograma de pagamento

16.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da liquidação da despesa, conforme disposto no art. 6º, inciso II do Decreto Municipal N° 2.894/2024.

16.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, a partir do 61º dia contado do vencimento do documento fiscal, limitada ao período do atraso imputável à Administração.

16.3. Da forma de pagamento

16.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, conforme Decreto Municipal n.º 2.277/23, ressalvada a situação disposta no art. 4º, inciso XI, da IN RFB n° 1.234/2012, bem como de outras retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

16.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.3.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos no fornecimento do objeto, conforme a seguir:

a) 02 (duas) vias da Solicitação de Fornecimento (SF), geradas com base nas demandas da CONTRATANTE, serem encaminhadas à CONTRATADA;

b) Nota fiscal eletrônica (NFS-e) gerada pela execução conforme valor(es) constante(s) nas SF's.

c) Prova de Regularidade, conforme disposto no art. 7º do Decreto n.º 2894/2024, perante:

i. à Fazenda Federal, estadual e/ou do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei,

ii. à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

iii. à Justiça do Trabalho.



d) A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar **Declaração** constante no Anexo IV da IN da Receita Federal do Brasil n.º 1.244 de 30/01/2012, devidamente datada, assinada pelo responsável e apresentada em via original, conforme modelo constante no **APÊNDICE II - MODELO DE DECLARAÇÃO RFB** deste Termo de Referência.

17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

17.1. O Órgão Gerenciador será a Fundação de Esportes de Dourados, através do Departamento Financeiro.

17.2. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

17.3.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, **as quantidades registradas poderão ser renovadas**.

17.4. O SRP obedecerá aos postulados do Decreto Municipal nº 2.881 de 15 de janeiro de 2024.

17.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Este termo constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório vinculando-se ao edital e seus anexos e foi elaborado obedecendo ao disposto nas seguintes leis e decretos:


- a. Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações;
- c. Lei Complementar Municipal nº 331 de 19/07/2017 e alterações;
- d. Decreto Municipal nº 787 de 09/11/2021;
- e. Decreto Municipal nº 2.097 de 23/03/2023;
- f. Decreto Municipal nº 2.120 de 28/03/2023;
- g. Decreto Municipal nº 2.744 de 20/11/2023;
- h. Decreto Municipal nº 2.815 de 18/12/2023;
- i. Decreto Municipal nº 2.881 de 15/01/2024;
- j. Decreto Municipal nº 2894 de 19/01/2024;
- k. Decreto Municipal nº 2.915 de 07/02/2024;
- l. Decreto Municipal nº 2.972 de 06/03/2024;
- m. Decreto Municipal nº 3.137 de 09/07/2024.

18.2. Decretos Municipais disponíveis em:
<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/dourados> .

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, que ratifica as informações aqui contidas, atestando sua veracidade e conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis.


PEDRO LUIZ GIACOMINI SOARES
Matrícula 73691633/2
FUNED

20. DA AUTORIZAÇÃO

20.1. Aprovamos o presente Termo de Referência e autorizamos o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Dourados, 08 de abril de 2026


Sandra Giselly Amaral Assunção (Interina)
Fundação de Esportes de Dourados



ANEXO I

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1244/2012).

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à Prefeitura Municipal de Dourados, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



ANEXO II

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO
(Utilizar papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº, **Declara à Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de cumprimento da exigência contida no **item 6.2.1** do Termo de Referência, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

Por ser verdade, firmo o presente.

Local/Data.

ASSINATURA

*modelo pode ser solicitado pelo e-mail: funed@dourados.ms.gov.br.



ANEXO III

Modelo de Requisição

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE				
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS				
REQUISIÇÃO N.º				
Contrato: XXX/2025				
Empresa contratada:				
Vigência do Contrato:				
Local demandante:				
Endereço do destino e demais informações:				
DESCRIPTIVO DOS ITENS				
Nº. Item	Descrição do percurso	Km percorrido	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL REQUISIÇÃO:				
Data:		Solicitado por:		
Responsável pelo setor ou Solicitante Assinatura		Funcionário da Empresa Contratada: Assinatura		
AVALIAÇÃO DO(S) ITEM(NS) EXECUTADO(S)				
A EXECUÇÃO OCORREU DE FORMA:				
() SATISFATÓRIA () INSATISFATÓRIA				
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:				